



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001 - 00

MENSAGEM Nº 011/2026.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Prezados Senhores,

Encaminho a esta Augusta Casa, para a devida apreciação em caráter de urgência para deliberação do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei nº 011/2026**, em anexo.

Na oportunidade solicitamos os Nobres Vereadores que analisem o Projeto de Lei nº. 011/2026, que *“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2026/2029, e LDO/2026, e dá outras providências”*.

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor total de **R\$ 32.891,17 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos)**. Informamos que o presente recurso é oriundo do Ministério da Cultura, proveniente do Plano Nacional Aldir Blanc, sendo vinculado exclusivamente à promoção da cultura local, com o objetivo de ampliar e fortalecer as tradições da cultura popular do município de Ribeirãozinho-MT.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ribeirãozinho – MT, 30 de março de 2026.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001 - 00

Projeto de Lei nº 011/2026, de 30 de março de 2026.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2026/2029, e LDO/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor *DANILO COELHO DOMINGOS*, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 32.891,17 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos)**, para realização de eventos cultural, **devendo ser contabilizado na Categoria Econômica 3 – Despesas de Corrente.**

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para realização de eventos cultural, vinculado ao Ministério da Cultura proveniente do Plano Nacional Aldir Blanc, as despesas deverão ser contabilizadas na fonte de recurso **719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022**, os créditos abertos deverão que ser regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos do excesso de arrecadação dos Recursos vinculados a fonte de recurso 719, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001 - 00

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, 30 de março de 2026.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL